



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 43/2023
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

APROVADO
Em 17/12/2023

Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Pedrinhas, a adquirir a título oneroso o bem imóvel que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como, na Constituição Federal de 1988, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEDRINHAS/SE**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o bem imóvel descrito na matrícula de nº 769 do Cartório do 1º Ofício da Cidade e Comarca de Arauá/SE, de propriedade do Senhor Creusmar de Santana, Brasileiro, casado, comerciante, Portador do CPF sob o nº xxx.129.105-xx, residente e domiciliado na Avenida José Alves de Andrade, 79, Pedrinhas/SE.

§1º O imóvel definido no caput deste artigo possui área registrada de 294,7 m².

§2º A análise do imóvel, de que trata esta lei, foi realizada pela Engenheira Civil do Município e emitida Certidão de Avaliação de Propriedade Urbana segundo o qual o valor do bem foi estimado em R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

§3º A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula ad corpus e posterior registro na matrícula no imóvel.

§4º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade o bem de que trata esta Lei.

Art. 2º A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso X do art. 24 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), a ser adimplido no prazo de 60 (sessenta meses), a contar do ato de assinatura do negócio jurídico, nas seguintes condições:

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de PEDRINHAS/SE crédito especial, no valor de até R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Parágrafo Único – A alteração prevista no referido projeto não onera o limite dos 80% dos Créditos Adicionais estabelecido no Art. 4º da Lei Orçamentária nº 228/2022 de 23 de dezembro de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação

FRANCECLEIDE
LIMA SANTOS
SOUZA:958223305
25

Assinado de forma digital por
FRANCECLEIDE LIMA SANTOS
SOUZA:95822330525
Dados: 2023.12.05 15:45:53 -03'00'

FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA

Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CNPJ 13.098.736/0001-96

CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPRIEDADE URBANA

Atendendo solicitação feita por **CREUSMAR DE SANTANA**, portador do CPF nº **283.129.105-49**, certifico que após vistoria feita pelo setor de engenharia desta municipalidade, constatou a existência de um imóvel, localizado na Tv. Otoniel Silveira, Nº20, no centro do município de Pedrinhas/SE. CEP:49350-000. Sendo avaliado no **VALOR** de R\$290.000.00 (duzentos e noventa mil reais).

Pedrinhas (SE), 30 de novembro de 2023



Documento assinado digitalmente
TATIANE SILVA SANTOS SOARES
Data: 30/11/2023 15:43:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tatiane S Santos Soares
Eng. Civil fiscal
Prefeitura Municipal de Pedrinhas

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Distrito Judiciário de Pedrinhas da Comarca de Arauá/SE

Fone (79) 648-1257

Hermógenes Alves de Andrade

Tabelião e Oficial Titular do Reg. Civil

Raimundo Alves de Andrade

Escrevente Juramentado

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

Livro nº 20 fls: 16 E VERSO.

Cópia

Valor R\$ 5.000,00

Cópia

SAIBAM, quantos esta pública escritura virem que no ano de dois mil e cinco (2005), aos vinte e um (21) dias, do mês de janeiro, nesta cidade de Pedrinhas do Estado de Sergipe, em meu Cartório, perante mim, Tabelião, e as duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes **vendedores**: **REGINALDO SANTANA** brasileiro, solteiro, mecânico, RG nº999.704 SSP/SE e CPF nº467.562.305-06 e **JOSÉ AMÉRICO SANTANA**, brasileiro, divorciado, comerciante, RG nº860.945 SSP/SE e CPF nº396.629.855-49 residentes e domiciliados na Av. José Alves de Andrade 67, nesta cidade, e de outro lado, como outorgado **comprador**: **CREUSMAR DE SANTANA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº638.588 SSP/SE e CPF nº283.129.105-49, residente e domiciliado na Av. José Alves de Andrade 79, nesta cidade. Os presentes conhecidos de mim Tabelião e das testemunhas referidas que também as reconheço e de cuja identidade pessoal dou fé, perante estas, pelos outorgantes na forma acima declarada me foi dito que, por aquisição legal e a título justo é senhor e possuidor de: Um prédio de alvenaria e telhas edificada em terreno próprio medindo área total e construída 294,7 m² localizado na Trav. Otoniel Silveira nº 20, nesta cidade e possui os seguintes limites: **ao Norte**, com o prédio da Escola Municipal Pe. Arnaldo Conceição Matos; **ao Sul**, com herdeiros de Pedro Francisco do Nascimento; **ao Nascente**, com o quintal da casa de Erotides da Cruz e finalmente **ao Poente**, com a dita Trav. Otoniel Silveira. Que o citado imóvel foi havido por compra a Luiz Antonio Lima Silveira e sua mulher Maria Sonia Santana dos Santos; Maria Antonia Lima Silveira; Maria Helena Lima Silveira Trindade e seu esposo Roberto Dantas Trindade no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O Título aquisitivo acha-se devidamente registrado no livro nº 02, de Registro Geral sob nº04, na mat.769 em data de 24 de março de 2004, no

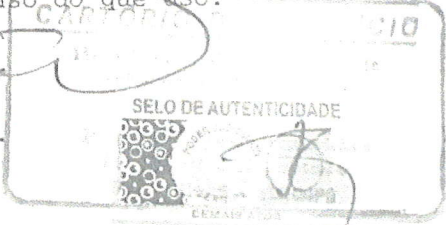
Cópia

CÓPIA

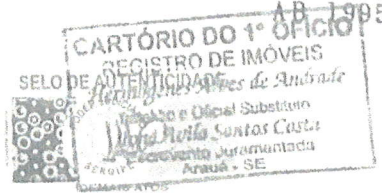
Cartório do 1º Ofício da cidade e Comarca de Arauá/SE. Que possuindo o Imóvel acima descrito livre e desembaraçado de quaisquer onus, estão justos e contratados para vendê-lo ao outorgado comprador o Sr. CREUSMAR DE SANTANA como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) que confessam receber neste ato dele outorgado em moeda corrente deste país que contaram e acharam exata da qual dão ao mesmo comprador, plena geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito para nunca o repetir, desde já lhes transfere toda a posse, jus, domínio, direito e ações que exerciam sobre o bem ora vendido, para que dele o mesmo comprador, use goze e disponha livremente como seu que fica sendo, obrigando-se os vendedores por si e seus sucessores a fazerem esta venda sempre boa firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamado à autoria. Pelo outorgado comprador: CREUSMAR DE SANTANA, ante as mesmas testemunhas me foi dito que achava a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me os seguintes documentos de impostos pagos: Guia de Informação do I.T.B.I. do Exercício do ano de 2005, o Sr. Creusmar de Santana, pagou na Prefeitura Municipal desta cidade a importância de R\$ 100,00 (cem reais) 2% sobre R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), por quanto foi avaliado um prédio de alvenaria e telhas na Trav. Otoniel Silveira 20, nesta cidade, medindo área total e construída 294.7 m². Imposto pago mediante recibo de nº 1398 datado de 21 de janeiro de 2005 e assinado pelo Secretário Municipal de Finanças o Sr. Adalto Rocha dos Santos funcionário daquela prefeitura. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lidas, esta escritura, a qual feita e lida sendo lida, na presença das partes lidas acharam-na conforme, outorgaram e assinaram por suas testemunhas a tudo presentes e que são: Alan Viana Santos e Luzinete Carlos dos Santos, maiores e capazes meus conhecidos e dou fé. Eu Hermógenes Alves de Andrade, Tabelião que subscrevo e assino em público e raso do que uso. Em testº HAA da verdade. O Tabelião: Hermógenes Alves de Andrade. Pedrinhas/SE, 21 de janeiro de 2005. (a,a) Reginaldo Santana; José Americo Santana; Creusmar de Santana; Alan Viana Santos e Luzinete Carlos dos Santos. ~~ESTAR CONFORME COM O ORIGINAL E DOU FÉ~~

Cópia

Eu *Hermógenes Alves de Andrade* (Hermógenes Alves de Andrade), Tabelião que digitei e assino em público e raso do que uso.
 Em testº *Alan Viana Santos e Luzinete Carlos dos Santos* Na verdade
 O Tabelião: *Hermógenes Alves de Andrade*
 Pedrinhas/SE, 21 de janeiro de 2005.



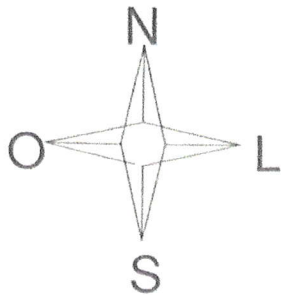
Verifique com o SELO DE AUTENTICIDADE
Registro de Imóveis - Arauá - SE
 Protocolado no protocolo Livro 01-A sob o nº 1558 as fls. 099
 REGISTRADO no Livro nº 2 a fls. 001 v
 nº 151769 Observações _____
 Arauá 24 de 01 de 2005
Alan Viana Santos e Luzinete Carlos dos Santos



AB 185391

Cópia

Cópia



Hailton Simões Plínio Filho

RESPONSÁVEL TÉCNICO: HAILTON SIMÕES PLÍNIO FILHO

CAU-SE: A122682-7

PROJETO: LEVANTAMENTO CADASTRAL - CINEMA

PLANTA: LOCALIZAÇÃO

PROPRIETÁRIO: CREUSMAR DE SANTANA

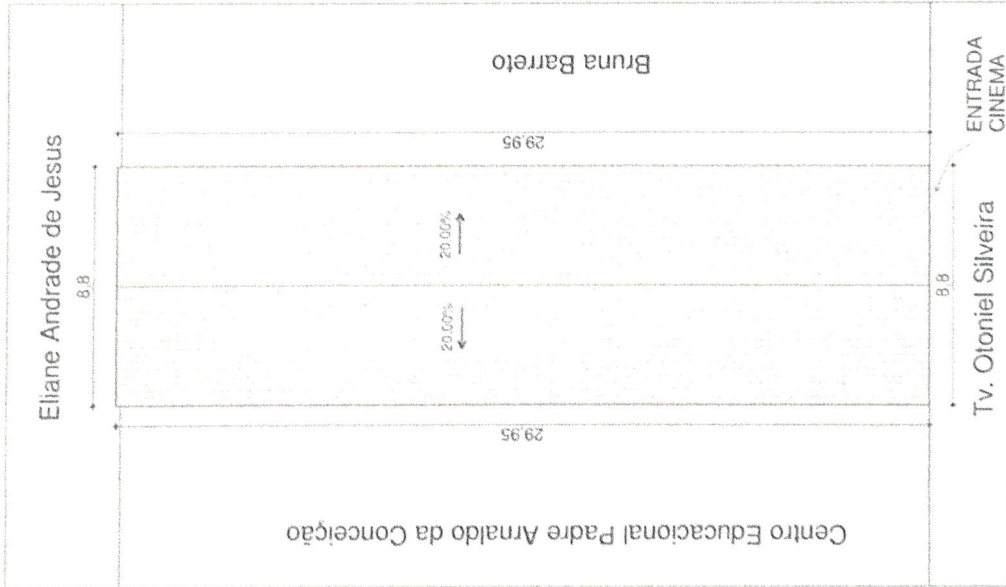
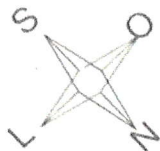
ENDEREÇO: Tv. Otoniel Silveira, Nº20

DATA: 30/11/2023

FOLHA:

ESCALA: SEM ESCALA

02/02



Hailton Simões Plínio Filho

| | |
|---------------------|---------------------------------|
| RESPONSÁVEL TÉCNICO | HAILTON SIMÕES PLÍNIO FILHO |
| PROJETO | CAU-SE A122592-7 |
| PLANTA | LEVANTAMENTO CADASTRAL - CINEMA |
| PROPRIETÁRIO | SITUAÇÃO |
| PROPRIETÁRIO | CREUSMAR DE SANTANA |
| PROPRIETÁRIO | Tv. Otoniel Silveira, Nº20 |
| DATA | 30/11/2023 |
| FOLHA | 01/02 |
| ESCALA | 1:150 |



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei n.º 043/2023.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 043/2023, que “Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Pedrinhas, a adquirir a título oneroso o bem imóvel que especifica e dá outras providências.

A presente proposição visa a aquisição de imóvel, situado na Tv. Otoniel Silveira, nº 20, centro, na cidade de Pedrinhas. O Poder Executivo Municipal objetiva realizar a compra do referido imóvel para a ampliação do Centro Educacional Padre Arnaldo Conceição.

Assim, com a certeza de poder contar com o apoio de Vossas Excelências, no sentido de que o Projeto em tela seja **APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, renovo a minha expressão da maior confiança e atenção a todos os pares dessa Casa Legislativa.

Pedrinhas/SE, 05 de dezembro de 2023

FRANCECLEIDE Assinado de forma digital
LIMA SANTOS por FRANCECLEIDE LIMA
SANTOS
SOUZA:958223 SOUZA:95822330525
30525 Dados: 2023.12.05
15:46:12 -03'00'

FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA

Prefeita Municipal